



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 367, de 18 de novembro de 1994.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 1995.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A receita do município de Poço das Antas para o exercício de 1995 é orçada em R\$ 1.850.000,00 (hum milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), é arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

1 – Receita Tributária	R\$	20.250,00
2 – Receita de Contribuições	R\$	39.000,00
3 – Receita Patrimonial	R\$	100.400,00
4 – Receita de Serviços	R\$	10.000,00
5 – Transferências Correntes	R\$	1.054.300,00
6 – Outras Receitas	R\$	25.850,00
		<u>1.249.800,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

1 – Operações de Crédito	R\$	600.000,00
2 – Alienação de Bens	R\$	100,00
3 – Amortização de Empréstimos	R\$	100,00
		<u>600.200,00</u>
		1.850.000,00

Art. 2º - A despesa é fixada em R\$ 1.850.000,00 (hum milhão e oitocentos e cinquenta mil reais) e será utilizada de conformidade com os quadros e dotações por órgãos do Governo e respectivas unidades orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/77, e art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal a:

I – Abrir, em qualquer época do ano, Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total autorizada;

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operação de Crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência da Caixa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de novembro de 1994.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL